



B I O T I C

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2024

PROGRAMA DE INTEGRIDADE BIOTIC – 2024

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	6
3. AMBIENTE DE INTEGRIDADE	7
3.1 A INSTITUIÇÃO.....	8
3.2 A IMPORTÂNCIA DA BIOTIC S.A.....	8
3.3 A ESTRUTURA	10
3.4 ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO.....	10
4. OS QUATRO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:	12
4.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	12
4.2 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	13
4.3 ANÁLISE DE RISCOS	13
4.3.1 INDICADORES DE RISCO	15
4.3.2 GERENCIAMENTO DA CONFORMIDADE (<i>COMPLIANCE</i>).....	16
4.4 MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	17
4.4.1 PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.	19
5. NORMATIVOS INTERNOS (ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTO).....	19
5.1 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE.....	19
5.2 POLÍTICA E PROCEDIMENTOS	21
5.2.1 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	21
5.2.2 POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	23
5.2.3 POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS.....	23
5.2.4 POLÍTICA DE PORTA-VOZES.....	24
5.2.5 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS.....	25
5.2.6 POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	26
5.2.7 CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	27
5.2.8 POLÍTICA DE COMPLIANCE.....	28
5.2.9 PATROCÍNIO	28
6. PRINCIPAIS INSTÂNCIAS E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE	28
6.1 OUVIDORIA.....	29
6.2 CORREGEDORIA.....	30
6.3 AUDITORIA	31
6.4 COMISSÃO DE ÉTICA	32

6.5	LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.....	32
6.6	GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO - REGISTROS CONTÁBEIS QUE REFLITAM DE FORMA COMPLETA E PRECISA AS TRANSAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA.....	33
6.6.1	VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	33
6.6.2	IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPREGADOS, INTEGRANTES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DE EMPRESAS CONTRATADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO	34
7.	PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE	37
7.1	TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	37
7.2	TREINAMENTO SOBRE ÉTICA E INTEGRIDADE	38
7.3	NEPOTISMO.....	39
7.4	COMUNICAÇÃO.....	40
7.5	CANAL DE REPORTE.....	41
8.	<i>DUE DILIGENCE</i>	41
	ANEXO I – PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:.....	43
9.	GLOSSÁRIO	53

1. INTRODUÇÃO

A Biotic S.A., subsidiária integral da Terracap, apresenta o Programa de Integridade com base na Lei Federal nº 13.303/2016, que determina às empresas públicas a observância, em suas práticas de governança corporativa, de regras de transparência, gestão de riscos, *compliance* e controle interno, com o objetivo de tornar a gestão mais eficiente e eficaz no uso dos recursos, com compromisso social e sustentabilidade econômica e ambiental.

Conforme o contrato de compartilhamento entabulado entre a Biotic S.A. e a Terracap, contrato nº 53/2020 e seus aditivos, esta Empresa aderiu às políticas, estruturas e sistemas da Terracap abaixo relacionados:

- a) Políticas de Gestão de Riscos, Transações com Partes Relacionadas, Porta-vozes, Divulgação das Informações, Conflito de Interesses e Gestão de Pessoas;
- b) Código de Conduta e Integridade;
- c) Comitê de Ética;
- d) Canal de Reporte; e
- e) Sistemas de transparência da folha de pagamentos com pessoal da Biotic S.A. e de agenda de autoridades.

Conforme o citado contrato de compartilhamento, o Programa de Integridade da controladora Terracap foi a base para a elaboração deste programa.

Cabe salientar que a Biotic S.A., considerando o tema de extrema importância, criou internamente a Coordenação de Governança – CGOVE, e suas chefias (Divisão de *Compliance* e Gestão de Riscos - DICOR e a Divisão de Acompanhamento de Governança - DIGOV) objetivando normatizar e fiscalizar a cultura de integridade na Empresa. Ademais, a Biotic S.A. elaborou e aprovou seu Regimento Interno, para se adequar às novas normas e às melhores práticas de Governança, *Compliance* e Gestão de Riscos.

Não obstante o fato de a Biotic S.A. já adotar práticas de Governança e *Compliance* em sua rotina, as recentes mudanças estruturais e a evolução das ações que geram expectativas de avanço para a concretização dos objetivos da Empresa, além das atividades desempenhadas por diversos setores, exigem a formalização de um Programa de Integridade, documento com o fito de disseminar as práticas de integridade, com o objetivo de detectar e sanear atos ilícitos, desvios, fraudes e irregularidades.

Antes de passar ao detalhamento deste Programa, faz-se necessário esclarecer que a Biotic S.A. foi criada para implantar o Parque Tecnológico de Brasília – Biotic. Em seu projeto de formatação, decidiu-se utilizar fundos de investimento como veículo para viabilizar o desenvolvimento imobiliário e a realização das operações Biotic. Nesse sentido, o projeto de formatação atua com a perspectiva de que o início das operações (obras em si) ocorrerá com a implantação (ou com o início de implantação) de infraestrutura básica no imóvel destinado ao parque tecnológico.

A Empresa tem buscado grau máximo de organização, planejamento, governança e conformidade; e, assim, decidiu iniciar os trabalhos de elaboração deste Programa e de todo o seu conteúdo para que, gradualmente, sejam inseridas as melhores rotinas e a cultura organizacional necessária para melhor gestão e governança possível.

2. OBJETIVO

O objetivo do Programa de Integridade é promover a adoção de medidas e de ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de condutas que não estejam em conformidade com normas e legislação pertinente.

Em outras palavras, é uma estrutura de incentivos organizacionais – positivos e negativos, que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

Com o apoio e a aprovação da Alta Administração, o processo de elaboração deste Programa foi conduzido pela Coordenação de Governança, com apoio de todas as unidades da Empresa, até sua aprovação pela Diretoria Executiva - DIRET e pelo Conselho de Administração – CONAD.

Como destacado anteriormente, o objetivo do programa é o de disseminar práticas de integridade, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. O Plano de Ação anexo ao Programa se estenderá por um período de dois anos (Biênio 2024-2026) e consistirá em um conjunto de medidas com o propósito de prevenir, detectar e remediar a ocorrência de fraude e corrupção, pensadas e implementadas de forma sistêmica, tudo com a aprovação da alta administração da Empresa.

Para um desenvolvimento adequado do Programa de Integridade, necessário haver uma instância responsável pelo acompanhamento, monitoramento, gestão das ações e medidas de integridade a serem implementadas. Essa responsabilidade técnica será da Coordenação de Governança da Biotic (CGOVE) com apoio do Comitê de Integridade, Governança e Riscos da Biotic S/A (CIGER), a ser constituído de forma concomitante à publicação deste Programa.

Como mencionado no item 1 do Plano de Ação em anexo, será constituído o Comitê de Integridade, Governança e Riscos da Biotic S/A (CIGER). Trata-se de um órgão colegiado e permanente de caráter deliberativo e orientador. No que concerne à governança e integridade, tem como premissas incentivar e promover iniciativas voltadas para difundir as práticas de Gestão de Integridade e Governança; acompanhar e supervisionar de forma sistemática a execução e revisão do Programa de Integridade com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; emitir recomendações dos assuntos de sua competência e os que lhes sejam submetidos; e avaliar e emitir parecer sobre a conformidade da execução do Planejamento Estratégico e do Plano de Negócios, auxiliando na convergência das diversas áreas funcionais com o planejamento estratégico da Biotic S.A.

O processo ocorrerá em três fases: Fase 1 – Designação da Unidade de Gestão da Integridade; Fase 2 – Aprovação do Programa de Integridade e seu Plano de Ação, e Fase 3 – Execução e Monitoramento do Programa de Integridade.

O Programa de Integridade da Biotic S.A. tem como pilares: Apoio da Alta administração, Conformidade, Gestão de Riscos, Ética, Código de Conduta e Integridade, Controle Interno, Canais de Reporte, Investigações Internas e Auditoria. O aprimoramento do Programa será contínuo, com vistas a garantir sua efetiva aplicação, considerando as boas práticas adotadas pelo mercado e as orientações expedidas pelos órgãos controladores e reguladores.



Como se vê, a estrutura deste programa consolida mecanismos de controle e gestão que robustecem a governança corporativa e os mecanismos de transparência, colaborando com o cumprimento da missão institucional da Empresa.

3. AMBIENTE DE INTEGRIDADE

A Biotic S.A. tem adotado providências para a estruturação interna e incorporação das melhores práticas de governança corporativa, incluindo as dispostas na Lei nº 13.303/2016.

A Alta Administração, no intuito de incorporar melhorias e práticas de governança corporativa em suas rotinas e atividades, principalmente aquelas determinadas pela mencionada lei, vem remodelando sua estrutura organizacional, bem como seus como normativos internos. Vale destacar alterações ocorridas no Estatuto Social, como a criação de um capítulo dedicado à Governança e à Transparência, incluindo diversas determinações de práticas a serem seguidas na Empresa.

Para propagar os novos preceitos de Governança Corporativa, a Coordenação de Governança, juntamente com a área de *Compliance* e Gestão de Risco vem promovendo oficinas técnicas para as Gerências da Empresa, com a participação dos empregados, com vistas a disseminar a necessidade de adoção de boas práticas de governança.

A Empresa está continuamente buscando meios para o fomento, para a propagação de uma cultura ética e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa e repúdio à corrupção, promovendo a toda a organização uma política claramente articulada contra a corrupção, de forma transparente e incontestável.

3.1 A INSTITUIÇÃO

A Biotic S.A. é uma subsidiária integral da Terracap – Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal, criada no âmbito da Lei distrital nº 6.140/2018, que atribuiu à Terracap, diretamente ou mediante criação de subsidiária de propósito específico, a administração, implantação, desenvolvimento e operação do Parque Tecnológico de Brasília - Biotic.

Em 2002 foi sancionada a Lei Complementar nº 679/2002, do Distrito Federal, criando uma zona urbana de uso controlado, com área de 121,5409 hectares, localizada entre a DF-003, o Parque Nacional e a Granja do Torto, destinada à implantação do Parque Tecnológico Capital Digital.

Em 2017, a referida Lei sofreu alterações pela Lei Complementar nº 923/2017 do Distrito Federal, que passou a denominar o Parque Tecnológico Capital Digital como Parque Tecnológico de Brasília – Biotic, além de incluir a biotecnologia como um dos setores da tecnologia a serem desenvolvidos e apoiados pelo Parque.

Assim, a Biotic S.A., uma sociedade por ações, organizada sob a forma de sociedade anônima, é regida pelas disposições de seu Estatuto e pelas normas que lhe forem aplicáveis, especialmente as leis nº 6.404/1976 e nº 13.303/ 2016; e o Decreto Distrital nº 45.539/2024.

Assim, a viabilização deste novo negócio envolve, desde operações financeiras e imobiliárias de ocupação do espaço, à realização de prospecção de novos negócios que sejam condizentes com a finalidade do desenvolvimento sustentável do Distrito Federal.

3.2 A IMPORTÂNCIA DA BIOTIC S.A

A importância da Biotic S.A. na economia deve-se à realização de atividades necessárias à implantação da infraestrutura física e ao fomento do ambiente de inovação do Parque Tecnológico de Brasília – Biotic.

Com o suporte do estruturador líder do Fundo de Investimento Imobiliário (FII) do Parque, que foi contratado no âmbito de um processo competitivo (*Request for Proposal – RFP*) coordenado pela BRB DTVM (Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A do BRB), espera-se que o FII atinja níveis de confiabilidade e desempenho satisfatórios para a Biotic e para o mercado. O FII foi constituído em setembro de 2021, realizando sua primeira oferta em 2022, seguindo com a captação nos anos de 2023 e 2024.

Em termos de atratividade, o Distrito Federal - DF apresenta potencial em setores como Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC, biotecnologia e agricultura, entre outros

serviços. Em paralelo às características anteriormente abordadas, o DF dispõe da Biotic S.A, a qual tem firmado parcerias com empresas e instituições e pretende funcionar como um promotor das oportunidades de investimento, bem como um instrumento de alavancagem do desenvolvimento tecnológico, econômico e social.

O apetite do setor privado para investir em parques científicos e tecnológicos é influenciado por uma série de fatores, dos quais alguns dos mais importantes são: a matriz de estrutura de investimento e o estágio de maturidade do projeto, ou seja, a força e diversidade do ecossistema local, que o Parque Tecnológico de Brasília – Biotic têm muito avançado quando analisado dentro do espaço temporal de existência da gestão da Biotic S.A.

No mesmo sentido, o saudável e incentivador ambiente dos investimentos, e a interação de diferentes atores, públicos e privados, são peças chave do projeto e um instrumento importante para minimizar o risco do investidor privado e tornar o ativo mais atrativo.

Assim, com o cenário acima exposto, a perspectiva do Biotic S.A. é de se tornar um centro de referência global em sua área de atuação.

A viabilização do empreendimento Biotic S.A. envolve operações financeiras e imobiliárias de ocupação do espaço e prospecção de novos negócios que sejam condizentes com a finalidade do desenvolvimento sustentável do DF. Entre as melhorias geradas pela Biotic S.A., destacam-se: o desenvolvimento urbano e imobiliário do Biotic, a articulação institucional, fomento de parcerias nacionais e internacionais, e a atração de investimentos.

O parque Biotic desenvolve diversas ações que contribuem para a formação de um ecossistema sólido de inovação no Distrito Federal, através de editais, programas de apoio ao empreendedorismo, eventos e laboratórios tais como: Programa Centelha, com 27 projetos em desenvolvimento; o Edital ASG em parceria com a ABDI, que desenvolve soluções; 5 Provas de Conceito - POC, para o GDF e Governo Federal, entregando soluções que abrangem responsabilidade social, ambiental e governança; Passeio gamificado e sonoros no Museu do Catetinho; Acessibilidade – *DesignSystem* com a Serpro; Monitoramento da qualidade da Água em tempo real; BNBD - Base Nacional *Blockchain* Detran e Inteligência na gestão de recebíveis imobiliários com a Terracap.

Somando a isso, o Biotic foi o primeiro local a inaugurar um ambiente 5G do país, além de contar com salas de aula inteligentes e laboratórios de robótica, centros de inovação em governo, pesquisa e desenvolvimento em diversas áreas do conhecimento.

A Biotic S.A. desenvolveu outras parcerias para execução de iniciativas que promovem o ecossistema de inovação do Distrito Federal, como parceria com o Sindicato da Indústria da Informação do Distrito Federal – SINFOR para o Programa InovaTI; parceria com o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP) para realização do Summer Job; um programa de referência nacional de desenvolvimento de soluções inovadoras e capacitação de alunos nas temáticas de inovação e empreendedorismo; parceria com o Sebrae DF para a realização de eventos denominados LabDay, os quais têm

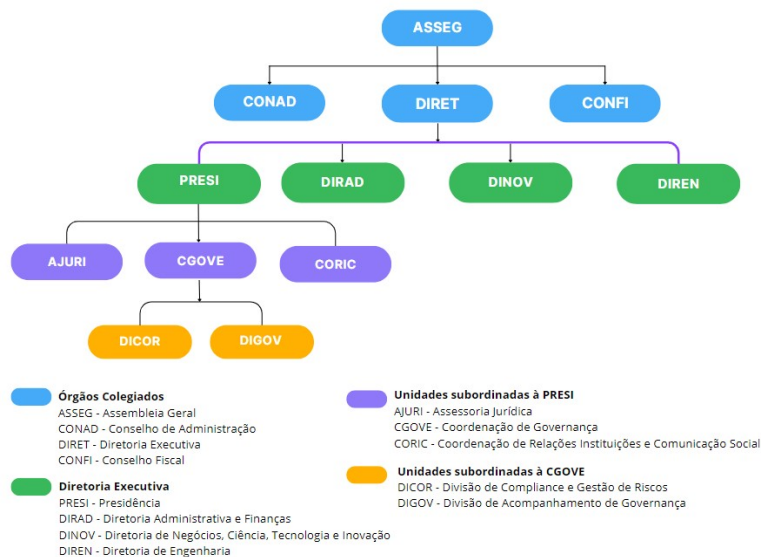
o objetivo de promover networking, desenvolver o ecossistema de inovação e aproximar empresas tradicionais às startups de base tecnológica do DF.

Assim, o Biotic se torna capaz de trazer para o Brasil, com mais facilidade, novas tecnologias e soluções inovadoras.

O bom relacionamento internacional do Parque oferece grandes benefícios no âmbito local e Nacional, bem como propicia um ambiente de oportunidades de internacionalização das *startups* nacionais.

3.3 A ESTRUTURA

De acordo com o Regimento Interno, e em atenção à Lei nº 13.303/2016, atualmente, a Biotic S.A possui a seguinte estrutura administrativa para a execução de suas finalidades institucionais:



O objetivo da Empresa é prevenir, detectar e remediar a ocorrência de não conformidades, com medidas pensadas e implementadas de forma sistêmica, com aprovação da alta direção, e sob coordenação de área específica.

Após a publicação do Programa de Integridade, dar-se-á início a sua execução e monitoramento contínuo, com vistas a tornar o Programa cada vez mais eficiente e eficaz, ao corrigir eventuais falhas e incorporar inovações decorrentes de mudanças legislativas, no setor de atuação e na sociedade.

3.4 ESTATUTO SOCIAL E REGIMENTO INTERNO

A Lei nº 13.303/2016 determinou que o Estatuto Social da Empresa pública deverá observar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas; práticas de gestão de riscos e de controle interno; composição da administração; e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção.

Nesse sentido, com vistas a adequação à Lei, a Biotic S.A. destinou em seu Estatuto Social uma Seção à Governança e Transparência, incluindo determinações de práticas a serem adotadas pela Empresa; e no âmbito do Regimento Interno a Biotic S.A. destinou uma Seção à Governança, disciplinando sua estrutura, organização, atribuição e competência.

Desse modo, respeitadas as competências regimentais de cada unidade, a Coordenação de Governança – CGOVE, juntamente com suas divisões, tem por atribuição, conforme Regimento Interno, aprovado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração da Biotic S.A.:

- a) as atividades de planejamento estratégico e o acompanhamento dos resultados estratégicos e compromissos pactuados, a subsidiar a Diretoria Executiva na tomada de decisões, auxiliar o Diretor Presidente na definição de diretrizes de gestão interna da Companhia, bem como na implementação e acompanhamento das ações das áreas de competência da Presidência e demais Diretorias da Companhia e supervisionar as medidas a fim de aperfeiçoar, continuamente, a gestão empresarial, e gerir os riscos operacionais inerentes ao negócio da Companhia, elaborando e atualizando, periodicamente, o plano de gestão de riscos da Companhia e promovendo os controles internos da Companhia, sugerindo aprimoramentos que visem prevenir impropriedades, prejuízos e fraudes;
- b) as atividades de inteligência e de segurança da informação e das comunicações;
- c) fomentar a elaboração de planos de contingência, quando necessário, contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional; e
- d) acompanhar o relacionamento das Diretorias com o público interno e externo, e supervisionar a organização de eventos internos, externos e de interesse institucional de interesse da Companhia.

Por sua vez, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Diretoria da Biotic S.A. apoiam o presente Programa, com vistas ao atendimento eficaz de todos seus itens por meio do comprometimento contínuo e monitoramento, assim como na demonstração e compromissos assumidos, reconhecendo a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Programa de Integridade, bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos.

O Programa é pauta recorrente em reuniões de seus Colegiados, com repercussões práticas em todos os níveis hierárquicos da Empresa, de modo a construir um ambiente íntegro, conduzido pela demonstração efetiva deste comprometimento e patrocínio, em que os colaboradores e terceiros prezem por condutas éticas e pelo cumprimento das medidas de integridade.

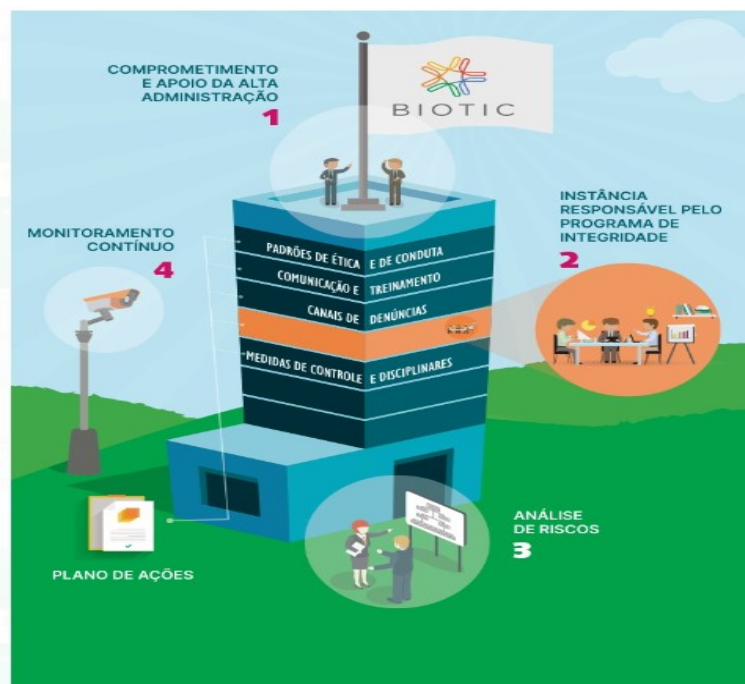
Além da fiscalização e do controle exercidos pelo Conselho de Administração – CONAD, pelo Conselho fiscal – CONFI e por sua Diretoria, a Biotic S.A. conta com a estrutura compartilhada junto à Controladora Terracap para temas relacionados à área jurídica e controle interno.

Somado a isto, utiliza-se do Comitê de Elegibilidade – COEST da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, respaldados nos termos dos Estatutos da Biotic S.A. e da Terracap, enquanto não instituir comitê próprio e de Auditoria Independente.

4. OS QUATRO EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Para a construção de um programa de integridade é necessário compreender previamente alguns elementos-chave: os eixos do programa. A partir desses eixos é que se desenvolverão as ações e medidas que darão conteúdo ao programa a ser formalizado por meio de um plano de ação.

Para a adequada estruturação de um programa de integridade, quatro eixos precisam estar presentes para dar suporte às ações e medidas que irão constituir o seu conteúdo:



4.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Os membros da Alta Administração devem demonstrar apoio visível e comprometimento com relação à integridade e à prevenção da corrupção e demais atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção. Tal apoio e compromisso devem se materializar de diversas maneiras e em diferentes frentes e oportunidade, em linha com as atividades cobertas pelo sistema de gestão. Isto porque o engajamento e a conduta dos líderes norteiam os demais membros da equipe.

As comunicações formais dos membros da Alta Administração devem reforçar seu compromisso de conduzir os negócios de forma justa, aberta e honesta, com tolerância zero com relação à corrupção, além de lembrar aos empregados e administradores sobre as consequências das infrações, seja para o público interno ou para terceiros.

Com a aprovação deste Programa, juntamente com o estabelecimento das estruturas de implementação, supervisão e monitoramento, que irão municiar de forma constante a Diretoria e o Conselho de Administração, restará comprovado o apoio e o comprometimento de toda a estrutura da Empresa, em especial da Alta Administração.

4.2 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A implementação do referido Programa será feita pela Presidência da Biotic S.A. A execução e monitoramento será feito pela Coordenação de Governança da Biotic S.A. – CGOVE, contando, no que couber, com a supervisão técnica da Controladoria Interna da Terracap – COINT, em decorrência do que preceitua o artigo 26, *caput* do Estatut Social da Biotic S.A.

Ademais, o presente Programa será supervisionado pelo Conselho de Administração da Biotic S.A., e fiscalizado pelo seu Conselho Fiscal.

Sob a organização da Coordenação de Governança da Biotic S.A., será implementada instância independente responsável pelo supervisionamento e monitoramento do programa de integridade: o Comitê de Integridade, Governança e Riscos da Biotic S.A. (CIGER), que terá como objetivo o de aumentar o comprometimento e apoio permanente da Alta Administração; identificar, analisar e avaliar o tratamento de riscos de integridade; promover treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e monitorar, de forma contínua, o programa de integridade por meio de indicadores.

Com isso, o desenvolvimento e apropriação das melhores práticas de Integridade e Governança será fomentado, com atuação independente, e reporte à Diretoria Colegiada e demais Órgãos Superiores quanto as suas deliberações e orientações.

4.3 ANÁLISE DE RISCOS

A Biotic S.A. objetivando atender ao que é estabelecido na Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Distritais nº 45.539/2024 e nº 37.302/2013, busca garantir a evolução da gestão pública em organização e operação, fundamentando-se nas boas práticas de gestão de riscos e controle interno, bem como na mitigação dos riscos de integridade decorrentes de atos de corrupção, fraude, abuso de poder, conflitos de interesse, nepotismo, desvio de recursos e outros.

Um programa de integridade deve ser guiado por uma contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam vulneráveis. Tão somente conhecendo suas áreas e processos mais sensíveis, será possível criar controles ou adaptar os já existentes de forma efetiva.

A Divisão de *Compliance* e Gestão de Riscos – DICOR da Biotic S.A. atua na identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da BIOTIC S.A., com independência de atuação.

Nos últimos anos a DICOR realizou reuniões com as equipes responsáveis por ações para identificar os riscos e as medidas necessárias para evitar ou mitigar cada um deles. Ao fim desta etapa de trabalho, foi possível realizar um levantamento de dados, assim como uma avaliação piloto que resultou na estruturação de mapa de calor e de quadro de classificação da probabilidade por evento.

Salienta-se que a Biotic S.A. aderiu à Política de Gestão de Riscos da sua controladora Terracap, por intermédio da Decisão nº 9/2020, do CONAD.

Para melhor contextualização, transcreve-se abaixo o conteúdo referente ao tema disposto no Programa de Integridade da Terracap.

“A Terracap visa atender a evolução da gestão pública em organização e operação, fundamentando-se nas boas práticas de gestão de riscos e controle interno, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos de nº 37.967/2017 e nº 37.302/2016, bem como mitigar os riscos de integridade decorrentes de atos de corrupção, fraude, abuso de poder, conflitos de interesse, nepotismo, desvio de recursos e outros.

Neste sentido, teve instituída a sua Política de Gestão de Riscos - Norma interna GOV 01, a qual possui como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico da Empresa e do Governo do Distrito Federal.

A referida política tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Terracap, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Para fins de acompanhamento, houve a criação do Comitê de Gestão de Riscos, instituído pela Portaria nº 113/2018, para acompanhar a gestão integrada de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos das empresas, bem como a sua estrutura de controles internos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização de seus objetivos; promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão de riscos; e levar ao conhecimento das Diretorias as análises dos riscos priorizados para apoiar a tomada de decisão.

A metodologia da Gestão de Riscos foi aprovada pela Diretoria Colegiada da Terracap, por meio da Decisão nº 278/2019 e contempla as melhores práticas de mercado e orientações de referência, adaptadas ao perfil dos riscos da Terracap e

a sua estrutura de governança e ao controle interno. Em 2021, a referida metodologia foi aperfeiçoada, atualizada e aprovada por intermédio da Decisão da Diretoria Colegiada nº 307/2021.”

Sendo assim, seguirá os mesmos moldes estabelecidos pela Terracap até que aprove sua própria Política de Gestão de Riscos.

Como previsto no item 1 do Plano de Ação em anexo, será constituído o Comitê de Governança, Integridade e Gestão de Riscos – CIGER da Biotic S.A. Trata-se de um órgão colegiado e permanente de caráter deliberativo e orientador. No que concerne a riscos, terá como premissas difundir as práticas de Gestão de Riscos; acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos; zelar pelo cumprimento da Política de Gestão de Riscos; monitorar a execução da Política de Gestão de Riscos; promover a disseminação da cultura da Gestão de Riscos; deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; emitir recomendações dos assuntos que lhes sejam submetidos e supervisionar o cumprimento das políticas relacionadas à gestão de riscos.

4.3.1 INDICADORES DE RISCO

Os fatores de riscos são as possíveis causas de um evento de risco negativo ocorrer, com impacto negativo nos objetivos estratégicos da Instituição.

Conforme exposto na introdução do item 4.3 deste Programa, que trata do gerenciamento de riscos, a DICOR busca atuar junto às equipes responsáveis pelas ações atinentes a cada área, com o fito de identificar os riscos e as medidas necessárias para evitar ou mitigar cada um deles.

Nessa inserção da Biotic S.A. na gestão de riscos, inicialmente, não foram estabelecidos indicadores, a fim de deixar livres os responsáveis pelas ações, e com a finalidade de, primeiro, levantar dados e depois estabelecer indicadores. O intuito prévio é evitar o estabelecimento de indicadores cujas ações e riscos não se subsumam adequadamente.

Logo, no decorrer da evolução e do aprimoramento dos trabalhos de gestão de riscos, serão estabelecidos indicadores, com atualização periódica.

4.3.2 GERENCIAMENTO DA CONFORMIDADE (*COMPLIANCE*)

Por força da Lei nº 13.303/2016, as Empresas Públicas e suas subsidiárias devem prever, em seus estatutos, regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, prática de gestão de riscos e controle interno, composição da administração e, quando houver acionistas, mecanismos para sua proteção.

As estruturas riscos, controle e conformidade têm como objetivo assegurar, por meio de políticas, procedimentos e normas internas, que a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, bem como com as leis e os dispositivos regulatórios a que estejam submetidas.

Entre as estruturas e as práticas de gestão de riscos e de controle, está a que se convencionou chamar de sistema de conformidade ou *compliance*, cujo objetivo finalístico é fazer com que a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos, normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida.

Para reforçar as ações de governança corporativa, a Biotic S.A. conta com a Divisão de *Compliance* e Gestão de Riscos - DICOR, que tem como objetivos:

- I – avaliar e monitorar os riscos operacionais inerentes ao negócio da Companhia, elaborando e atualizando, periodicamente, o plano de gestão de riscos;
- II – monitorar os controles internos da Companhia, sugerindo aprimoramentos que visem prevenir impropriedades, prejuízos e fraudes;
- III – monitorar, junto aos responsáveis pela área de TI, a segurança das informações da Companhia;
- IV – coordenar as atividades de inteligência e de segurança da informação e das comunicações;
- V – fomentar a elaboração de planos de contingência, quando necessário, contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes de risco operacional;
- VI – disseminar, na cultura da Companhia, o controle primário de conformidade;
- VII – executar, em conjunto com a Auditoria Interna da Terracap, as disposições de controle interno, subordinando-se, no que couber, aos seus normativos internos;
- VIII – receber as reclamações, dúvidas e sugestões do Biotic S.A. e, após providências internas, submetê-las à Ouvidoria Interna da Terracap, subordinando-se, no que couber, aos seus normativos internos.

Faz parte das atribuições regimentais da DICOR propor políticas e programas que incentivem gestores e empregados a denunciarem suspeitas de fraude e outras irregularidades, alinhar a função de *compliance* aos objetivos estratégicos, à missão e à visão da Biotic S.A. e propor a implementação de melhorias nos mecanismos de controle interno.

O conceito de *compliance* nas empresas consiste no dever de cumprir, em estar em conformidade por meio de regulamentos internos e externos impostos às atividades da instituição. Nesse sentido, para o programa de *compliance* é necessário o apoio incondicional da alta gestão da empresa, e, preferencialmente, um profissional dedicado exclusivamente à matéria para ser o responsável para chefiar a área, conhecedor de forma aprofundada, das normas de organização, procedimentos recomendados, para garantir a eficácia do programa a fim de prevenir, detectar e punir condutas antiéticas.

No entanto, cumpre destacar que o *compliance* é uma responsabilidade de todos os colaboradores da empresa, sem distinção de função exercida, e não somente do responsável pela área.

Este Programa de Integridade envolve toda a Biotic S.A. na missão de assegurar a conformidade e o fortalecimento do sistema de controles internos, contribuindo para a disseminação da cultura de controles internos e *compliance*, na inibição de atos ilícitos, na redução de perdas financeiras e na prevenção de danos à reputação da instituição.

Portanto, para o desenvolvimento e o aprimoramento do gerenciamento da conformidade, consta do Plano de Ação, anexo à presente, itens 13 e 23, o desenvolvimento de uma Política de Compliance e de uma Norma de *Compliance*, com o fito de estabelecer as diretrizes básicas de *Compliance* na Biotic S.A., para o cumprimento e execução por todos os colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente aderente às leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo má reputação decorrente da falta de adesão de disposições legais, regulamentares, Código de Conduta e Integridade, entre outros na condução de todas as atividades e negócios.

4.4 MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Como mencionado, a Biotic S.A. aderiu a Política de Gestão de Riscos da Controladora Terracap, até que seja concluída a sua própria, que será utilizada para realizar a gestão e o monitoramento contínuo dos riscos de integridade, com o objetivo de garantir que a estrutura, os processos e os instrumentos definidos para a prevenção, detecção, remediação de atos de corrupção, e correção dos desvios sejam eficazes.

Nesse sentido, o monitoramento tem como objetivo garantir que o Programa de Integridade possa acompanhar de perto o ambiente organizacional e suas mudanças. Logo, este Programa será constantemente reavaliado e adequado, sempre que necessário, para garantir o contínuo aprimoramento de sua estrutura de combate aos atos que

estejam em desconformidade, e avaliar os resultados alcançados, encaminhando, quando for o caso, reportes à Alta Administração.

Com o intuito de melhor contextualização, serão adotadas o modelo de "três linhas de defesa" sugerido pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO* para o fortalecimento do sistema de controle dos riscos, o que permite a padronização do gerenciamento de riscos de integridade.

No caso, cada grupo de gestores que compõe as linhas de defesa desempenha um papel distinto na estrutura de governança, que pressupõe um conjunto de atividades contínuas e integradas:

- **1ª linha de defesa:** controles internos da gestão executados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio;
- **2ª linha de defesa:** supervisão e monitoramento dos controles internos executados por instâncias específicas, pelo Comitê, diretorias ou assessorias específicas para tratar de riscos;
- **3ª linha de defesa:** constituída pela auditoria, uma vez que são responsáveis por proceder a avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha) e da supervisão dos controles internos (segunda linha).

Quando detectadas violações às normas, seja por meio de denúncias, ações de monitoramento, ou por qualquer outra forma, as ações adotadas pela Empresa para investigar, remediar as irregularidades, e para punir os envolvidos, são essenciais para o sucesso e para a credibilidade do Programa de Integridade.

Os resultados do monitoramento do Programa de Integridade decorrentes das 3 (três) linhas de defesa, complementados pelas informações oriundas do canal de denúncia, da Comissão de Ética - COET (demandas recebidas e resultados de apuração de denúncias e infrações) e dos órgãos reguladores, ou de qualquer outra forma, devem ser consideradas como impulsionadoras para a definição de planos de ação para a atualização do Programa de Integridade, e para punir os eventuais envolvidos.

O resultado do monitoramento dos indicadores da gestão de riscos deve ser reportado aos gestores responsáveis e à Alta Administração da Biotic S.A. A adoção destas medidas contribuirá para o sucesso e credibilidade do Programa de Integridade.

O Plano de Ação, anexo ao presente Programa de Integridade, será executado pela Coordenação de Governança – CGOVE, com a confecção de relatórios trimestrais contendo o avanço das ações com o fito de munir os órgãos colegiados (Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Integridade, Governança e Riscos da Biotic S.A. (CIGER) de informações referentes a comprovação do andamento e do cumprimento das metas e objetivos do Programa.

4.4.1 PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.

Com o objetivo de tornar o Programa de Integridade eficaz e dinâmico, considerando o contexto do modelo de governança estabelecido e as práticas adotadas no ambiente de gestão, é relevante que as mudanças no ambiente organizacional possam refletir na melhoria da governança corporativa. Para tanto, faz-se necessário o acompanhamento permanente de controles, políticas e demais instrumentos de Integridade, assegurando que as iniciativas normativas e operacionais possam ser observadas e implementadas em sua integralidade, impactando consequentemente na eficácia do Programa de Integridade.

Nesse contexto, o Programa de Integridade precisa estar alinhado ao Plano de Ação, com o intento de estimular questões relevantes de integridade ainda não suficientemente desenvolvidas no modelo de governança. Além disso, deve ocorrer o monitoramento contínuo do programa de forma a certificar a eficiência dos mecanismos já implementados, conforme Anexo I do presente documento.

5. NORMATIVOS INTERNOS (ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E INSTRUMENTO).

A Biotic S.A., por força da Decisão do Conselho de Administração nº 9/2020, aderiu aos normativos internos de sua Controladora Terracap referentes a: Políticas de Gestão de riscos; Transações com Partes Relacionadas; Porta Vozes; Divulgação das Informações; Gestão de Pessoas; Código de Conduta e Integridade; Comitê de Ética; Canal de Reporte e sistemas da transparência da folha de pagamentos com pessoal da Biotic S.A. e de agenda de autoridades.

5.1 CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A Biotic S.A. aderiu ao Código de Conduta e Integridade da Controladora Terracap, conforme Decisão do Conselho de Administração – CONAD nº 9/2020, como uma ferramenta de disseminação da cultura de integridade na Empresa, ao orientar a prevenção de situações que possam suscitar conflitos entre o interesse público e privado, fortalece a governança corporativa e dá outras providências.

Nesse sentido, transcreve-se abaixo o conteúdo referente ao Código de Conduta e Integridade do Programa de Integridade da Terracap:

“O Código de Conduta e Integridade da Terracap foi elaborado com base na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Decreto nº 37.297/2016, que aprova, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

É cediço que o Código de Conduta e Integridade é o documento formal no qual são estabelecidas as regras relacionadas à forma de atuação da empresa pública, de seus administradores e de seus empregados, especialmente no relacionamento com terceiros e com a própria administração pública.

Com o objetivo de tornar-se uma ferramenta de disseminação da cultura de integridade na Empresa, definindo diretrizes para o alcance de uma Empresa ética, o primeiro Código de Conduta e Integridade da Terracap foi aprovado pela Alta Administração por meio da Decisão da Diretoria Colegiada nº 563/2017, e buscou a prevenção de situações que pudessem suscitar conflitos entre o interesse público e privado, além de fortalecer a governança corporativa e dar outras providências.

[...]

O Código tem como finalidade:

1. Traçar orientações em matéria de ética profissional para todos os empregados em exercício na Companhia Imobiliária e Brasília - Terracap;
2. Promover ampla discussão a respeito do padrão ético a ser observado na Terracap, sem prejuízo da aplicação do disposto no Código de Conduta da Alta Administração e no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Distrito Federal;
3. Prevenir situações que possam suscitar conflitos entre o interesse público e o interesse privado;
4. Resguardar a imagem institucional e a reputação dos empregados da Terracap, como meio de fortalecer a governança corporativa;
5. Servir de balizador para a tomada de decisão em situações de conflito de natureza ética;
6. Prover mecanismo de consulta destinado a possibilitar o esclarecimento de dúvidas quanto à correção ética de condutas específicas.

O Código de Conduta e Integridade se aplica a todos os empregados da Terracap, inclusive àqueles em gozo de licença, no que couber, bem como a todo agente que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, lhe preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira.

Sem prejuízo de sua aplicação a todos os empregados, deve merecer especial atenção do empregado lotado em áreas sensíveis ou no exercício de funções que possibilitem o acesso a informação privilegiada, tais como: gestão de compras e de contratos, segurança, operações bancárias e sistema de pagamentos, tecnologia da informação, consultoria e assessoramento imediatos ao Presidente e aos Diretores da Terracap.

Visando impedir que o interesse privado prevaleça sobre o interesse público do empregado, decorrente do exercício das atribuições próprias do cargo ou da

função, o código descreve quais situações que configuram conflito de interesses, que possam comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

No exercício de suas atribuições, o empregado deve pautar sua conduta por elevados padrões de ética, com lealdade à Terracap, mediante a estrita observância dos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, honestidade, discricionariedade, transparência, decoro e boa-fé e zelo permanente pela reputação e integridade da Terracap, identificando e contribuindo para corrigir tempestivamente, por meio de informação à Comissão de Ética, quando for o caso, erros e omissões, próprios ou de terceiros, que possam comprometer a imagem pública e o patrimônio da instituição.”

Não obstante a aderência ao Código de Conduta e Integridade da Terracap, de acordo com o que preceitua o item 5 do Plano de Ações, a Biotic S.A elaborará o seu próprio Código, com o objetivo de entabular e fornecer critérios e diretrizes para que os empregados se sintam seguros ao adotarem formas éticas de condução das ações funcionais, contribuindo para homogeneidade na forma de encaminhar questões específicas e estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos colaboradores da Biotic S.A. (integrantes da alta administração, requisitados, terceirizados, empregados, estagiários e jovens aprendizes)..

Somado a isso, conforme preceitua o Plano de Ações em anexo, item 21, será criada a Comissão de Ética, tendo como principal objetivo contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos na Biotic S.A., por meio da permanente disseminação dos preceitos éticos inerentes ao vínculo funcional do agente público com a Empresa.

5.2 POLÍTICA E PROCEDIMENTOS

A Biotic S.A. aderiu de sua controladora Terracap as políticas de Gestão de Riscos, Transações com Partes Relacionadas, Porta-Vozes, Divulgação da Informação e Gestão de Pessoas, bem como o Código de Integridade e Conduta, por meio de Decisão do Conselho de Administração – CONAD nº 9/2020, que norteiam a Biotic S.A. por intermédio de diretrizes previamente fixadas.

As políticas, as diretrizes e os padrões de ética e integridade da Biotic S.A. estão alinhados às Políticas Públicas; assim como todos os Diretores, Conselheiros, empregados e demais partes interessadas da Empresa, ao Código de Conduta e Integridade da entidade.

5.2.1 POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Biotic S.A., por meio da já mencionada Decisão nº 9/2020 do CONAD, aderiu a Política de Divulgação das Informações da Terracap. Assim, para melhor contextualizar, transcreve-se abaixo o conteúdo pertinente às Políticas de Divulgação de Informações constante do Programa de Integridade da Terracap:

“A Política de Divulgação de Informações está fundamentada nos Estatuto Social da Terracap; Regimento Interno da Terracap; Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações; Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações de interesse público e dá outras providências; Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios; Decreto nº 8.945/2016, que regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303/2016; e Lei Distrital nº 4.990/2012, que regulamenta o acesso a informações no Distrito Federal.

A Alta Administração aprovou a Resolução SEI-GDF nº 258 /2019 que versa sobre a "Política de Divulgação das Informações da Terracap" por meio da Decisão nº 07/2019 do Conselho de Administração - CONAD.

A Política tem por finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando evitar o uso indevido de informações privilegiadas. Estabelece, ainda, diretrizes a serem observadas acerca da divulgação de informações gerais relativas à Empresa, buscando a manutenção da transparência ativa.

Dentre os seus objetivos busca prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com acionistas, investidores e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa, mesmo em situações de crise. Garante acesso às informações de caráter societário e de atos ou de fatos relevantes a todos os agentes da sociedade, aos clientes, aos empregados, à imprensa e à comunidade de investidores.

A divulgação de informações no âmbito da Terracap guiar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, da transparência ativa e da simetria de informação e da confiabilidade das informações oficiais prestadas pela Terracap.

Com o intuito de contribuir para um ambiente íntegro, a divulgação de informações relativas à Terracap se guiará pelos valores da Empresa, respeitando os objetivos estratégicos da instituição e se orientando pelas seguintes diretrizes:

I - Condução da Empresa em conformidade com os valores de boa-fé, lealdade, transparência e veracidade;

II - Esforços em prol da eficiência do mercado, objetivando que a competição entre os investidores por melhores retornos se dê na análise e na interpretação da informação divulgada, e jamais no acesso privilegiado à mesma informação;

III - Informação transparente, precisa e oportuna, constituída como o principal instrumento à disposição do público.

A Terracap prestará informações de interesse público, fornecendo, por meio do canal adequado, respostas, com rapidez e presteza, às solicitações regularmente realizadas, respeitados os casos de sigilo.

O conteúdo de discursos e declarações deve ser emitido à sociedade de forma uniforme e com foco no interesse da Empresa, prezando pela transparência e veracidade nas informações prestadas.”

Dessa forma, a Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema, até que seja elaborada a sua própria Política de Divulgações de Informações, de acordo com o item 14 do Plano de Ação.

5.2.2 POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Os dividendos correspondem a uma parcela do lucro apurado da Empresa, que é distribuída aos acionistas, por ocasião do encerramento do exercício social, conforme disposto no art. 202 e seguintes da Lei nº 6.404/76; o Juros Sobre Capital Próprio são pagos ou creditados de forma individual ao titular, sócios ou acionistas, à título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido, e limitados à variação, *pro rata* dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, conforme art. 9º e seguintes da Lei nº 9.249/1995.

A Biotic S.A., por estar em fase de desenvolvimento, conforme explanado na introdução deste Programa, ainda não deliberou sobre questões relacionadas a distribuição de dividendos. Desta forma, tal Política será debatida e aprovada em momento oportuno, à medida que o projeto avance em sua implementação.

5.2.3 POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No âmbito da Decisão nº 9/2020 do CONAD da Biotic S.A., decidiu-se pela adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas de sua Controladora Terracap. Assim, segue transcrito abaixo o conteúdo alusivo à Política de Transações com Partes Relacionadas do Programa de Integridade da Terracap:

“Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas desta Empresa têm como alicerce os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes na Lei supracitada e no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Para mitigar o risco de haver conflito de interesse na negociação com terceiros, se fez constar na Política de Transações com partes relacionadas, as medidas de tratamento do impasse.

Ocorrendo situação de possível conflito de interesses, os administradores e pessoas chaves devem declarar a situação, e se ausentar das discussões sobre o assunto.

Poderão participar das discussões caso haja necessidade de maiores informações sobre a operação ou sobre suas atribuições e caso seja solicitado pelo Presidente da Empresa ou pelo Conselho de Administração.

A manifestação supracitada deve constar na ata de reunião onde o possível conflito de interesse foi apontado para fins de transparência.

A não manifestação voluntária da pessoa com influência relevante da administração é considerada uma violação desta Política, sendo levada à Diretoria Colegiada para avaliação e proposição de eventual ação corretiva pelo Conselho de Administração.

Qualquer violação ao disposto nesta Política sujeitará o infrator às sanções disciplinares, de acordo com as normas internas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. As violações aos termos desta Política serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como alertará, ainda, que certas condutas poderão constituir infração de improbidade administrativa e crime, sujeitando os responsáveis às penas previstas na legislação vigente.

Adicionalmente às regras dispostas na presente Política, os colaboradores da Terracap, em eventuais Transações com Partes Relacionadas, deverão observar as diretrizes dispostas no Código de Conduta e Integridade da Empresa, sendo que em qualquer violação ao disposto na presente Política, deverão ser adotadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das penas previstas. ”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja elaborada a sua própria Política de Transação com Partes Relacionadas, de acordo com o item 15 do Plano de Ação.

5.2.4 POLÍTICA DE PORTA-VOZES

Por meio da Decisão do Conselho de Administração nº 9/2020, a Biotic S.A. aderiu à Política de Porta-Vozes da Controladora Terracap. Nesse sentido transcreve-se abaixo o conteúdo constante da Política de Porta-vozes da Terracap:

“A política de Porta-Vozes tem a finalidade de garantir a transparência, a qualidade e a confiabilidade das informações prestadas publicamente a imprensa e a sociedade em geral, pelos agentes autorizados a se pronunciar em nome da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), assegurando a objetividade na comunicação e impedindo a divulgação de argumentos contraditórios, com o intuito de preservar a imagem institucional e oferecer segurança no repasse das informações.

Esta política se aplica aos membros da Diretoria Colegiada, dos Conselhos de Administração e Fiscal, empregados ocupantes dos cargos da Tabela de Empregos Permanente (TEP) e da Tabela de Empregos em Comissão (TEC), estagiários, jovens aprendizes e fornecedores.

Visando aprimorar os conceitos éticos já integrados na rotina de trabalho desta Empresa, adotou-se como princípios para tomada de decisão desta Política a:

I – transparência, objetividade e agilidade na prestação de informações relativas às atividades da Terracap;

II – Preservação de informações sigilosas na forma da legislação vigente;

III – coerência das informações prestadas pelos porta-vozes autorizados;

IV – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Política serão submetidos à Presidência do Conselho de Administração da Terracap, cabendo delegação para a Presidência da Empresa, caso seja necessário.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja elaborada a sua própria Política de Porta Vozes, de acordo com o item 16 do Plano de Ação.

5.2.5 POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

No que tange a Política de Gestão de Riscos, a Biotic S.A., por força da Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração, aderiu aos termos de sua Controladora. Nessa perspectiva, transcreve-se abaixo o conteúdo disposto no Programa de Integridade da Terracap:

“A referida política foi elaborada tendo como fundamento legal a Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos, o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission- COSO 2013 Internal Control Integrated Framework (ICIF)*.

[...]

A Política tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Terracap, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

O referido documento deverá ser observado por todas as áreas e níveis de atuação da Terracap, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações e promoverá:

- a) A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- b) O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- c) O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- d) O aprimoramento dos controles internos administrativos.

A gestão de riscos de integridade, que são aqueles riscos decorrentes de atos de corrupção, fraude, abuso de poder, conflitos de interesse, nepotismo, desvio de

recursos e outros, é uma das categorias de riscos a ser monitorada pela unidade responsável pelo auxílio das matrizes de risco da Terracap.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja elaborada a sua própria Política de Gestão de Riscos, de acordo com o item 17 do Plano de Ação.

5.2.6 POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Política de Gestão de Pessoas da Terracap também é uma das Políticas que a Biotic S.A. aderiu, conforme Decisão nº 9/2020 do CONAD da Empresa. Nessa lógica, transcreve-se abaixo o texto do Programa de Integridade da Terracap relativo à Política de Gestão de Pessoas:

“A Política de Gestão de Pessoas consiste no conjunto de diretrizes e princípios orientadores das condutas e das relações interpessoais entre a Empresa e seus empregados, complementados pelos normativos internos específicos e demais decisões dos Órgãos Colegiados da Empresa, em harmonia com a legislação vigente.

A referida política se materializa nas seguintes diretrizes, além das normas gerais previstas na legislação brasileira:

I - desenvolver técnicas gerenciais que contribuam para a melhoria da comunicação interna entre as unidades orgânicas e inorgânicas, do acesso à informação e do engajamento dos empregados para os resultados pretendidos;

IV – valorizar e incentivar ações voltadas à transparência, à responsabilidade socioambiental, à melhoria do clima organizacional e ao respeito à diversidade;

VI – conscientizar empregados e Alta Administração quanto à corresponsabilidade pela Política de Gestão de Pessoas, de modo a assegurar seu cumprimento e sua atualização.

Nesse aspecto, a Terracap visa estimular a aprendizagem contínua de seus empregados, com vistas a participar ativamente do crescimento profissional de seus integrantes e propiciar a melhoria da organização.

Para tanto, a Avaliação de Gestores funcionais compreenderá a avaliação periódica das competências comportamentais, das metas individuais estabelecidas e das organizacionais definidas em planos estratégicos.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja elaborada a sua própria Política de Gestão de Pessoas, de acordo com o item 18 do Plano de Ação.

5.2.7 CARTA ANUAL DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Carta Anual de Governança Corporativa da Biotic S.A. adota como parâmetro de melhor prática de governança os princípios básicos de governança corporativa indicados pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa¹, conforme abaixo transcritos:

Transparência – Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Não deve restringir-se ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores (inclusive intangíveis) que norteiam a ação gerencial e que conduzem à preservação e à otimização do valor da organização;

Equidade – Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas;

Prestação de contas (*accountability*) – Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito dos seus papéis;

Responsabilidade corporativa – Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.) no curto, médio e longo prazos.

Desse modo, a Biotic S.A. entende que os princípios acima geram valor de longo prazo e, preocupada com as melhores práticas de governança, encontra-se, desde o início de sua criação, em busca de estruturar a governança, o *compliance* e a gestão de riscos, com intuito de ser uma referência em seu ambiente negocial e perpetuar suas atividades.

Portanto, a Carta Anual de Governança Corporativa da Biotic S.A., aprovada anualmente pelo Conselho de Administração, consiste em um documento consolidado e escrito em linguagem clara e direta, divulgado de forma tempestiva e atualizada, onde constam informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controles, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da Administração.

¹ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. *O que é governança corporativa*. Disponível em: <<https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>> Acesso em: 19 mar. 2020.

5.2.8 POLÍTICA DE COMPLIANCE

A Política de *Compliance* tem por objetivo constituir diretrizes para que a atuação da Biotic S.A. esteja sempre em conformidade com os preceitos éticos, bem como assegurar o cumprimento de leis, normas e regras internas e externas, estabelecendo diretrizes para os empregados agirem com probidade e integridade, de modo a fortalecer a governança corporativa, a prevenção de atos ilícitos e possíveis danos à reputação da instituição.

A referida Política aborda os principais temas e mecanismos do *Compliance* na Biotic S.A.: controles internos; monitoramento e reporte; treinamento; ética e integridade; conflito de interesses; prevenção à corrupção e à fraude; *accountability*; denúncias; avaliação de riscos, verificação de conformidade, *Due Diligence*; capacitação e confidencialidade das informações.

Aplica-se a Política aos membros da Diretoria Colegiada, aos do Conselho de Administração, aos empregados, aos que ocupam cargos em comissão, aos servidores cedidos, aos estagiários e as demais partes interessadas.

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja elaborada a sua própria Política de *Compliance*, de acordo com o item 13 do Plano de Ação.

5.2.9 PATROCÍNIO

Considerando o fato de estar em reconhecida fase de desenvolvimento, a Biotic S.A não tem rubrica ou Política de Patrocínio estabelecida.

6. PRINCIPAIS INSTÂNCIAS E INSTRUMENTOS DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade da Biotic S.A. consolida o conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas por diversas unidades da estrutura organizacional da Empresa, em consonância com suas respectivas atribuições.

As unidades responsáveis pelas atividades que compõem o Programa de Integridade devem estabelecer orientações normativas, mantê-las atualizadas, verificar o seu cumprimento, implantar as ações necessárias, definir objetivamente as responsabilidades e fornecer informações destinadas à gestão do programa.

O Programa de Integridade deve pautar a conduta de dirigentes, empregados e fornecedores como forma de prevenir, detectar, combater e remediar preventivamente atos de fraudes e corrupção envolvendo empregados, dirigentes e partes relacionadas.

6.1 OUVIDORIA

Nessa perspectiva, quando adere ao canal de reporte da Terracap, a Biotic S.A. também aderiu à ouvidoria de sua Controladora. Portanto, cabe transcrever também o conteúdo referente à ouvidoria registrado no Programa de Integridade da Terracap.

“A Ouvidoria da Terracap consiste em um espaço estratégico e democrático de comunicação com o cidadão, e de promoção do exercício do controle social e do acesso à informação, visando contribuir para a melhoria da eficiência da Administração Pública.

Desta forma, compete à Ouvidoria atuar na defesa dos princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, como também simplificar as relações da sociedade com a Terracap, atuando junto às áreas técnicas de modo a assegurar que a comunidade possa expressar as suas necessidades, dúvidas e opiniões, e tenha seus pleitos atendidos, quando legalmente amparados.

A Ouvidoria, vinculada ao Presidente, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições, é um órgão que tem como finalidade a interlocução das questões que envolvem a sociedade e setores internos, garantindo o acesso, a promoção, a defesa dos direitos individuais e coletivos e adota, de forma permanente ações que validem as boas práticas implementadas pela Terracap.

Importa destacar que a Ouvidoria da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap está conectada ao Sistema de Gestão de Ouvidorias do Distrito Federal SIGO/DF, criado pela Lei nº 4.896/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 36.462/2015, com a finalidade de garantir a participação popular e contribuir para desenvolver a cultura de cidadania e para aprimorar os serviços públicos prestados pelo Poder Executivo. Atualmente, o sistema é composto por 89 Ouvidorias de órgãos, entidades e Administrações Regionais do Poder Executivo do Distrito Federal.

Em função da integração das Ouvidorias, o cidadão tem a possibilidade de realizar suas manifestações (reclamações, denúncias, elogios, sugestões, informações e solicitações de serviços), acessando o Sistema OUV-DF (<http://www.ouv.df.gov.br>), ou ligando para o telefone 162. Após o registro, essas manifestações são classificadas em uma Central (CQ - Controle de Qualidade) e enviadas aos órgãos, entidades ou Administrações Regionais do Distrito Federal, que possuirão o prazo improrrogável de 20 dias para o oferecimento de resposta ao cidadão.

Apenas no caso de denúncias, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período. O atendimento também pode ser realizado de forma presencial na sala da Ouvidoria, no edifício sede da Terracap.

Assim, o principal objetivo da Ouvidoria da Terracap é executar uma atividade institucional de caráter mediador e estratégico, que acolha as demandas de clientes/cidadãos que não foram solucionadas por outros canais de atendimento da Empresa, atuando na busca de soluções efetivas dos problemas, de forma humanizada.

A Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, trouxe novas orientações ao buscar suprir a necessidade de conferir efetividade aos procedimentos de atendimento ao cidadão por meio de manifestações: reclamações, denúncias, elogios, sugestões, informações e solicitações de serviços.

O Decreto nº 39.723/2019, também veio estabelecer que as demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF sejam tratadas com prioridade pelos servidores e autoridades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

Já a Instrução de Serviços nº 03/2019 da Terracap regulamenta, no âmbito interno, a efetividade e os prazos de atendimento a serem seguidos pelas unidades orgânicas.

Além do atendimento das manifestações, a Ouvidoria atende também o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, cujos pedidos de acesso são solicitados por meio da Lei de Acesso à Informação – LAI.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema, com vistas ao aprimoramento dos canais de reporte, conforme previsto no item 7 do Plano de Ação.

6.2 CORREGEDORIA

A Biotic S.A., conforme previsto no art. 25 de seu Estatuto Social, tem sua Corregedoria Interna exercida por sua controladora Terracap. Nesse sentido, transcreve-se abaixo o conteúdo estabelecido no Programa de Integridade da Terracap, para melhor contextualização do tema.

“A Corregedoria – CORED, unidade orgânica diretamente subordinada à Controladoria Interna - COINT, e responsável pelo monitoramento e avaliação das ações relacionadas à correição, tem como missão precípua a realização e acompanhamento de apurações de eventuais irregularidades com caráter disciplinar e responsabilidade administrativa, velando pelo correto processo legal. Além disso, tem como objetivos:

- dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- responsabilizar agentes públicos que cometam ilícitos funcionais ou pratiquem atos lesivos contra a Administração Pública;
- zelar pela eficiência e efetividade das apurações correcionais;
- contribuir para o fortalecimento da integridade pública; e
- promover a ética e a transparência nas relações no âmbito da Terracap.

Além disso, vale ressaltar que a Corregedoria busca promover permanentemente o aprimoramento dos procedimentos correcionais internos, atualizar os trabalhos

de acordo com as inovações legislativas editadas pela CGDF, sempre em conformidade com as principais regras que regem a atividade correcional, agregando as práticas consagradas pelos órgãos de controle e Tribunais de Contas.

Para a melhoria e aprimoramento dos procedimentos em vigor na Terracap, recentemente foram aprovadas as atualizações dos normativos propostos pela Corregedoria abaixo identificados:

a) Norma de Sindicância, Processos Administrativos Disciplinares, Tomada de Contas Especial pelo Rito Sumário e Mediação de Conflitos – GOV 02.

b) Norma de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas – GOV 08.

Cabe ressaltar, ainda, a implantação do Manual de Sindicância, PAD e o Manual de MAI e Tomada de Contas Especial.

Por outro lado, cabe destacar os trabalhos desempenhados de cunho preventivo e pedagógico que a Corregedoria vem empreendendo no sentido de sedimentar a cultura interna de utilização de Termo de Ajustamento de Conduta como instrumento alternativo de resolução de conflitos para infrações de menor gravidade e de ressarcimento de valores de forma espontânea, nos casos disciplinados em normativo expedido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Tal medida, além de racionalizar a utilização de recursos humanos e gerar economicidade no tempo de tramitação dos processos, tem revelado caráter de efetividade em sua aceção educativa, considerada o alto grau de adesão dos envolvidos, e rápida resolução dos conflitos com resultados satisfatórios.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de responsabilização, conforme item 8 do Plano de Ação em anexo.

6.3 AUDITORIA

O papel de auditoria realizado na Biotic S.A. é exercido pela Auditoria Independente, cuja obrigatoriedade está consignada na Lei nº 13.303/ 2016, art. 7º, que assim preceitua: *“Aplicam-se a todas as empresas públicas, as sociedades de economia mista de capital fechado e as suas subsidiárias as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesse órgão”*, e pelo Conselho Fiscal, que, além de outras previsões a este atribuídas, compete: acompanhar a execução financeira e orçamentária da Biotic S.A., podendo examinar livros e requisitar informações; examinar balancetes, balanços, relatórios financeiros e prestações de contas da Empresa, restituindo-os ao Presidente com o respectivo pronunciamento; articular-se com órgãos de auditoria externa contratados pela Empresa, e emitir parecer sobre as propostas de aumento de capital social da Empresa.

Eventualmente, por força do artigo 25 do Estatuto Social da Biotic S.A. a Auditoria Interna da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap exercerá suas atribuições junto à Biotic S.A. naquilo que for competência de supervisão no papel de Controladora.

6.4 COMISSÃO DE ÉTICA

A Biotic S.A., por meio da Decisão de seu Conselho de Administração nº 9/2020 aderiu à Comissão de Ética utilizada por sua controladora Terracap. Assim, para melhor contextualização transcreve-se abaixo o conteúdo alusivo à Comissão de Ética do Programa de Integridade da Terracap.

“A Comissão de Ética da Terracap foi instituída por meio da Portaria nº 126/2016-PRESI, de 01 de julho de 2016, considerando os preceitos trazidos pelo Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprovou, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências.

A COET é uma das estruturas de gestão que está diretamente relacionada à promoção da ética e das regras de conduta e integridade no âmbito da Empresa. Sua atuação ocorre de forma transparente e acessível a todos os seus empregados, cabendo a qualquer cidadão denunciar imediatamente a ela quaisquer situações contrárias à ética, envolvendo empregados da Terracap, de que tenha conhecimento.

Com vistas a eliminar eventual conflito de interesse que possa surgir, a Comissão de Ética se coloca à disposição dos empregados para esclarecer previamente as dúvidas sobre situação passível de ser contrária à ética.

A referida Comissão, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos à Corregedoria para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.”

A Biotic S.A. se reportará à integralidade do texto da Controladora sobre o tema até que seja constituída e estruturada sua própria Comissão de Ética, de acordo com o item 21 do Plano de Ação.

6.5 LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

A Biotic S.A. objetivando adequar-se às diretrizes impostas pelo artigo 40 da Lei nº 13.303/2016, aprovou o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que regulamentou os procedimentos de Licitações e Contratações no âmbito interno da Empresa.

O referido regulamento assegurou os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da

economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da competitividade e do desenvolvimento nacional sustentável, ao buscar mitigar o conflito de interesses e o risco de se contratar fornecedores que tenham sido declarados como inidôneos, entre outras precauções e previsões.

Não obstante isso, apenas contratações por dispensa ou por inexigibilidade tramitam dentro da Biotic S.A. As demais ocorrem no âmbito de sua controladora, utilizando-se da estrutura organizacional e das Comissões, em consonância com o que dispõe o art. 15 § 3º do Decreto Distrital nº 45.539/2024.

Em consonância com a transparência necessária, os processos licitatórios e as contratações são publicados no site da Empresa.

6.6 GERENCIAMENTO DO CONTROLE INTERNO - REGISTROS CONTÁBEIS QUE REFLITAM DE FORMA COMPLETA E PRECISA AS TRANSAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

Para assegurar a confiabilidade da elaboração das demonstrações financeiras, a Biotic S.A. realiza regularmente diversos procedimentos, conforme listados abaixo:

1. acompanhamento junto ao escritório de Contabilidade das principais atividades a serem realizadas por ele, tais como conciliações contábeis, revisões e conferências;
2. segregação de funções entre áreas financeira/orçamentária e contábil;
3. controle patrimonial;
4. controle de acesso nos sistemas da Empresa;
5. monitoramento e busca por melhorias dos controles internos;
6. acompanhamento da Diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre os dados das Demonstrações Financeiras;
7. revisão periódica das Demonstrações Contábeis pela Auditoria Independente.

6.6.1 VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE CONTROLES INTERNOS E DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

A Biotic S.A. conta, para monitorar, supervisionar e fiscalizar a gestão de riscos, *compliance* e controles internos, de área responsável pela Governança, que tem como atribuição a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos da Biotic S.A., de forma independente de atuação.

A área responsável por esta gestão é a Coordenação de Governança – CGOVE e suas duas Divisões: Divisão de Compliance e Gestão de Riscos – DICOR e a Divisão de Acompanhamento de Governança – DIGOV.

Possuem como atribuição a identificação, avaliação, controle, mitigação e monitoramento de riscos a que estão sujeitos os negócios e processos, de forma independente, contando com a supervisão técnica da Controladoria Interna da Terracap, utilizando de instrumentos e metodologias de sua Controladora, no que couber.

Somado a isso, a Biotic S.A utiliza-se do Comitê de Elegibilidade – COEST e da Corregedoria da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, respaldados nos termos do Estatutos da Biotic S.A. e no Contrato de Compartilhamento entabulado entre controladora e subsidiária, enquanto esta não instituir comitês próprios, a fim de que se possa aferir a adequação do controle interno, correição, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeira.

A Biotic S.A. é fiscalizada por Auditoria Independente, a qual avalia e audita as contas anualmente. Somado a isso, é confeccionado, a cada 3 meses, relatórios de revisão dos registros contábeis, contendo as ocorrências apontadas e recomendações julgadas necessárias, que têm sido monitoradas pela Empresa, objetivando aprimorar as práticas necessárias de forma a melhorar, constantemente, a elaboração das demonstrações financeiras.

Ainda no que tange à Auditoria Independente, cumpre destacar que em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 foram emitidos relatório opinando que todas as demonstrações estavam adequadas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Biotic S.A. vem trabalhando para garantir a melhoria contínua da gestão estratégica da empresa, concentrando esforços para o aperfeiçoamento da gestão e o desenvolvimento de uma infraestrutura de excelência, serviços de alto valor agregado, tecnologia e incentivos regulatórios e financeiros.

6.6.2 IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPREGADOS, INTEGRANTES DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DE EMPRESAS CONTRATADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO

Transgressões éticas que possam configurar atos de corrupção ou fraude serão passíveis de sanção, assim como as transgressões éticas previstas no Código de Conduta e Integridade da Terracap, aderido pela Biotic S.A. por meio da Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração.

Todo empregado, Diretor ou Conselheiro ou membro de Comitê, no ato de posse, deve prestar compromisso formal de acatamento e observância das regras estabelecidas no Código de Conduta e Integridade, no Código de Conduta da Alta Administração, e no Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Distrito Federal.

Caso haja inobservância das normas estipuladas no Código de Conduta e Integridade utilizado pela Biotic S.A., poderá ser acarretado aos empregados da Biotic S.A., até mesmo, no que couber, aos que estiverem gozando de licença, a aplicação da pena de censura pelo Presidente da Empresa, sem prejuízo de outras sanções legais de caráter disciplinar a serem apuradas em procedimentos específicos. Poderá, também, ser passível de aplicação da pena de censura, ou outras sanções legais de caráter disciplinar, todo agente que, por força de lei, contrato ou ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira. No entanto, inexistindo dolo, o Presidente da Biotic S.A. poderá expedir orientação de conduta para o empregado.

Nos casos em que a infração cometida ultrapassar a ética e passar a envolver questões relacionadas à corrupção, fraude, entre outro, serão aplicadas as sanções disciplinares de advertência, suspensão ou demissão.

Se algum dos integrantes da Alta Administração da Biotic S.A. for condenado por decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação da lei ou do Estatuto Social da Empresa ou decorrente de ato culposo ou doloso, esta pessoa deverá ressarcir todos os custos e despesas decorrentes, além de eventuais prejuízos de imagem.

A Biotic S.A., no âmbito da Decisão n.º 9/2020 do CONAD, aderiu ao Comitê de Ética – COET utilizado por sua Controladora Terracap, até que seja constituído o seu próprio COET. Nesse sentido, poderá, qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, provocar a atuação do Comitê de Ética para apuração de infração ética atribuída a qualquer empregado da Biotic S.A. ou que tenha ocorrido nas dependências da Empresa.

Nas situações em que for necessária apuração de conduta e infração ao padrão ético será encaminhado à Controladora para decidir pela instauração do Procedimento Preliminar.

O procedimento de apuração preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético, terá sua instauração determinada pela Presidência, de ofício, mediante representação ou denúncia formulada por qualquer pessoa (cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe).

Em obediência aos princípios de competência e independência as apurações preliminares deverão observar as seguintes regras de governança:

- a) os fatos sob apuração envolverem agentes públicos sem participação da alta administração: a competência para abertura é do Presidente da Terracap e/ou do Controlador Interno, e a execução das apurações serão realizadas pela Controladoria Interna, por intermédio da Corregedoria;

- b) os fatos sob apuração envolverem agentes públicos com participação da alta administração, sem envolvimento de membros da Diretoria: a competência para abertura é do Presidente da Terracap, e a execução das apurações serão realizadas pela Controladoria Interna, por intermédio da Corregedoria;
- c) os fatos sob apuração envolverem agentes públicos com participação da alta administração, com envolvimento de membros da Diretoria e do Conselho de Administração: a Controladoria Interna deverá comunicar os fatos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua competência;
- d) os fatos sob apuração envolverem agentes públicos com participação da alta administração, com envolvimento de membros da Diretoria e sem envolvimento de membros do Conselho de Administração: a Controladoria Interna deverá comunicar os fatos ao Presidente do Conselho de Administração, que deverá comunicar os fatos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua competência;
- e) os fatos sob apuração envolverem somente membros da alta administração, com envolvimento de membros da Diretoria e sem envolvimento de membros do Conselho de Administração: a Controladoria Interna deverá comunicar os fatos ao Presidente do Conselho de Administração, que deverá comunicar os fatos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua competência;
- f) os fatos sob apuração envolverem somente membros da alta administração, sem envolvimento de membros da Diretoria e com envolvimento de membros do Conselho de Administração: a Controladoria Interna deverá comunicar os fatos ao Presidente da Terracap, que deverá comunicar os fatos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua competência;
- g) os fatos sob apuração envolverem membros da alta administração, com envolvimento de membros da Diretoria e do Conselho de Administração: a Controladoria Interna deverá comunicar os fatos à Controladoria-Geral do Distrito Federal para as providências de sua competência.

No que diz respeito ao disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, tornou-se obrigatória a comprovação da implantação do Programa de Integridade por parte das empresas que venham a ser contratadas, para celebração de contrato, consórcio, convênio, concessão, parceria público-privada e/ou qualquer outro instrumento ou forma de avença similar, inclusive decorrente de contratação direta ou emergencial, pregão eletrônico e dispensa ou inexigibilidade de licitação, com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente.

Em regulamentação à Lei nº 6.112/2018, o GDF editou o Decreto nº 40.388/2020, com a mesma tendência legislativa de incentivo à adoção de Programa de Integridade.

Importante ressaltar que, no Distrito Federal, os programas de integridade são avaliados pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do DF (CGDF), responsável por

verificar a existência, a aplicação e a efetividade dos programas, não sendo admitidos os meramente formais ou que se mostrem absolutamente incapazes de mitigar riscos.

A Biotic S.A., atenta aos ditames legais e alinhada aos valores, princípios e normas éticas, de posse dos Programas de integridade encaminhados pelas contratadas, nos casos previstos em lei, instrui processo com os documentos necessários, e os encaminha para análise da CGDF. Quando o processo retorna com a decisão, é informada à área técnica o resultado, ressaltando-se os casos em haja a necessidade de complementação de informações.

7. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

7.1 TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Biotic S.A. tem colocado à disposição da sociedade todas as informações que não estejam sob alguma das formas de sigilo que a legislação dispõe e, de forma constante, tem ampliado e aprimorado a qualidade da informação divulgada.

A Empresa, ainda em fase de desenvolvimento, não iniciou suas atividades finalísticas no que se refere à prestação de serviço diretamente para o cidadão e usuário, motivo pelo qual não há que se falar, ainda, em prestação de serviços públicos ao cidadão e ao usuário.

No entanto, no projeto Biotic, as ações já adotadas no âmbito da Empresa e informações gerais (vide disposição a seguir) estão dispostas de forma clara e objetiva no sítio virtual da Biotic S.A. (<https://www.bioticsa.com.br/>), de modo a facilitar o acesso e o controle social:

BIOTIC S.A.

- Quem somos
- Diretoria
- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal

FUNDO

- Fundo FII
- Por que Brasil?
- Por que Brasília?

ACESSO AS INFORMAÇÕES

- Prestação de Contas
- Serviço de Informação ao Cidadão - SIC
- Estrutura
- Licitações
- Contrato Administrativo
- Legislação, Normas, Manuais e Políticas

Atas
Agendas

ECOSSISTEMAS

CONHEÇA O BIOTIC

Parque Tecnológico de Brasília
Localização
Vídeo Institucional
Pilares estratégicos

RESIDENTES

SERVIÇOS

Eventos
Treinamento
Mobilidade
SEI – Cadastro de usuário externo
SEI – Acesso de usuário externo

COMO FAZER PARTE

CONTATOS

Salienta-se que todos os colaboradores e parceiros têm trabalhado alinhados à governança corporativa, ambiental e social, de modo a fomentar negócios sustentáveis e colaborar com a economia local, regional e nacional.

Por fim, para os próximos anos, a Biotic S.A., por intermédio das diretrizes acima dispostas, assume o compromisso de, seguindo todo o planejamento prévio, concluir a fase de desenvolvimento, fomentar negócios sustentáveis e colaborar com a economia local, regional e nacional de forma significativa.

7.2 TREINAMENTO SOBRE ÉTICA E INTEGRIDADE

A Biotic S.A. busca promover treinamentos periódicos, amplamente divulgados, focados em boas práticas de governança, com vistas a capacitar administradores e empregados a respeito do combate a desvios éticos, corrupção, fraudes e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. O objetivo é fortalecer o ambiente ético e íntegro na Empresa.

Os treinamentos relacionados à integridade são planejados, contemplam palestras e disponibilizam periodicamente cursos na intranet sobre temáticas pertinentes como Lei Anticorrupção, Código de Conduta e outros cursos específicos que contribuem para a disseminação da cultura ética na Empresa (como gestão de riscos, por exemplo).

De acordo com o item 22 do Plano de Ação, a Biotic S.A. proporá um Plano de Capacitação dos empregados, com o fito de desenvolver conhecimentos, recursos, habilidades e

experiências que agreguem valor à instituição e valor produtivo ao indivíduo, no que diz respeito à Governança, Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos e Integridade.

7.3 NEPOTISMO

A Decisão nº 8/2020 do Conselho de Administração aprovou o Contrato de Compartilhamento de Estrutura Empresarial nº 53/2020, que tem a seguinte determinação:

“A BIOTIC, na execução de suas atividades, terá quadro de pessoal composto por empregados da Tabela de Empregos Permanentes -TEP da ACIONISTA, ingressados por meio de concurso público, por empregados cedidos por outros órgãos a pedido da ACIONISTA e da BIOTIC, por empregados da Tabela de Empregos em Comissão – TEC da ACIONISTA e da BIOTIC, e por consultores terceirizados, estagiários e jovens aprendizes contratados pela ACIONISTA, enquanto a BIOTIC não assuma ou terceirize a outrem sua gestão de pessoas.”

Sendo assim, e conforme disposto abaixo, a matéria e todos os reflexos relacionados ao Nepotismo ficam sob responsabilidade compartilhada entre a Biotic S.A. e sua controladora Terracap. Nessa perspectiva, transcreve-se abaixo a redação referente ao tema disposto no Programa de Integridade da Terracap.

“Em cumprimento à exigência prevista na Lei nº 8.429/1992 e no Decreto Distrital nº 32.751/2011, bem como na Norma de Gestão de Cadastro Funcional– GPE 30, subitem 4.1, “c”, a Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES da Empresa requisita anualmente a TODOS os empregados da Terracap integrantes da Tabela Emprego em Comissão – TEC e da Tabela de Emprego Permanente – TEP, a entrega de formulário preenchido para fins de Vedação ao Nepotismo, de aplicação no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

Adicionalmente, como extensão da vedação à prática do nepotismo, também é exigido o preenchimento por parte dos administradores da Terracap de declaração, com o objetivo de mitigar a ocorrência de eventual conflito de interesse no desempenho de suas funções, motivo pelo que se fez constar no Estatuto da Empresa as restrições descritas abaixo:

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, responsável pela orientação e controle da Administração da Terracap, constituir-se-á de 10 (dez) membros, brasileiros, residentes no Distrito Federal, eleitos pela Assembleia Geral, com gestão de 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, estendendo-se a sua gestão até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§3º - É vedada a indicação, para membro do Conselho de Administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a Empresa pública ou a sociedade de economia mista está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na

administração pública, de dirigente estatutário partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo; [...]

VI - De parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas no inciso I deste §3º (grifo nosso).

§4º - O Conselho de Administração deverá ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros independentes, que assim se caracterizarão por: II - não serem cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, de Chefe do Poder Executivo, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado ou de Secretário de Município ou de administrador da Terracap;

Art. 54 - O Comitê de Auditoria é órgão auxiliar do Conselho de Administração e a ele se reportará diretamente.

Art. 55 - O Comitê de Auditoria será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, que atendam aos seguintes requisitos mínimos: I – não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria da Terracap:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Terracap ou de entidade controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Terracap;

II – não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I.”

7.4 COMUNICAÇÃO

A estruturação de um plano de comunicação durável e eficiente é um dos fatores primordiais para o desenvolvimento da cultura de integridade e ética no âmbito da Empresa, fazendo com que o programa seja mais sólido, real e eficaz no ambiente organizacional. A Biotic S.A. desenvolve estratégias de comunicação com base em dois objetivos: divulgação e acessibilidade.

A atuação para divulgar a cultura de integridade objetiva atingir de forma direta o dia a dia de todos os colaboradores da Empresa: integrantes da alta administração, funcionários, estagiários e clientes externos.

Para isso, o item 3 do Plano de Ação visa implementar e difundir a cultura de integridade no âmbito da Biotic S.A., com a realização de workshops e promoção da capacitação dos empregados e da Alta Administração.

7.5 CANAL DE REPORTE

A Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A. decidiu pela adesão do Canal de Reporte de sua controladora. Nesse sentido, transcreve-se abaixo o conteúdo referente Canal de Denúncias disposto no Programa de Integridade da Terracap.

“A Terracap mantém canal de denúncia para o relato de infrações às normativas internas e externas. A Ouvidoria da Empresa comporta três canais de atendimento: o registro de manifestação via internet, a central de atendimento por telefonia e o atendimento presencial.

As denúncias realizadas são tratadas pela Ouvidoria, responsável por tomar os depoimentos das partes envolvidas, examinar a documentação existente, se houver, realizar diligências, e posteriormente, quando necessário, encaminhar relatório para a Comissão de Ética - COET e/ou à Corregedoria, que deliberará acerca das eventuais providências adicionais a serem tomadas e as penalidades cabíveis, de forma a assegurar a confidencialidade e proteção contra a retaliação de qualquer natureza.

As denúncias sobre desvios comportamentais e descumprimento de normas são encaminhadas à Ouvidoria Interna e todos os empregados e colaboradores da Terracap têm o dever ativo de prontamente reportar suspeitas ou indícios de violações normativas que tomar conhecimento, respeitando o sigilo da identificação do denunciante.”

A Biotic S.A. reportar-se-á à integralidade do texto da Controladora sobre o tema. De acordo com o item 7 do Plano de Ação, serão elaborados diagnósticos quanto aos reportes, com o intuito de constante implementação de melhorias.

8. DUE DILIGENCE

De maneira geral, o termo *due diligence* significa diligência devida ou, quando inserido dentro de um contexto, diligência prévia. Visa, portanto, investigar, averiguar e analisar algo ou alguém, sendo, então, um ato investigativo com o objetivo de diagnosticar riscos em áreas diversas: financeira, ambiental, jurídica, contábil, fiscal, previdenciária, etc.

Nesse contexto, é cediço que as empresas estatais devem adotar verificações prévias (*due diligence*) à contratação e medidas que assegurem a supervisão de terceiros contratados, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade. Essas medidas devem possibilitar, à Estatal, reunir informações sobre a empresa e/ou parte interessada que pretende ser contratada e seus representantes, incluindo sócios e administradores, de modo a certificar-se de que não há situações impeditivas à contratação, além de determinar o grau de risco do contrato para realizar a supervisão adequada.

As medidas também devem incluir a análise circunstanciada dos licitantes, das propostas e das alterações contratuais, bem como a verificação das cláusulas contidas nos editais, a fim de evitar direcionamento, conluio, fracionamento do objeto ou jogo de planilhas, dentre outros tipos de irregularidades.

Dessa forma, a *due diligence* visa identificar riscos e irregularidades, com o intuito de avaliar o grau de risco de terceiro em praticar atos de corrupção ou atos lesivos à Empresa, por meio da verificação da conformidade da execução dos contratos, o que possibilitará maior segurança nas negociações entre as empresas e a Biotic S.A.

A consecução de uma rotina padronizada de *due diligence* e o estabelecimento de diretrizes básicas a fim de diminuir atos lesivos à Empresa, para garantir a conformidade da execução dos contratos com os normativos regulatórios, encontra-se em fase de proposição para a normatização interna da matéria.

Na hipótese, serão implementados os seguintes procedimentos de *due diligence* na Biotic S.A., em um plano de ação complementar de médio prazo:

- I. Due Diligence de Integridade: uma análise preventiva, por intermédio de autodeclaração de terceiro(s), que celebrará contrato, a possíveis riscos à reputação, de corrupção e à integridade das relações que são estabelecidas. A autodeclaração é um componente da verificação documental.
- II. Due Diligence por Demanda: análise de ocorrências de suspeita de corrupção, atos ilícitos, fraudes, entre outras situações de não conformidades nas contratações. Consiste em procedimento de pesquisa, investigação e análise de terceiro, verificando sua reputação, idoneidade, práticas anticorrupção, conformidade da relação contratual com a Biotic S.A.
- III. Due Diligence Periódica: repetição regular do procedimento de *due diligence* por demanda, isto é, reanálise de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, patrocinados e beneficiários em contratações cruciais a fim de verificar a reputação, idoneidade, práticas anticorrupção da contratada, conformidade da relação contratual e do impacto de possíveis mudanças de cenários nos riscos potenciais da contratação.

Durante o processo de *Due Diligence*, além da autodeclaração e informações fornecidas pela pessoa jurídica interessada, a Biotic S.A. poderá se valer de informações coletadas por meio de bases de dados corporativas, pesquisas cadastrais, levantamento situacional de processos judiciais ou administrativos, visitas técnicas, entre outros procedimentos, de modo a permitir a análise estruturada destes dados e informações em apoio aos gestores na tomada de decisão.

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

PLANO DE AÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	PREVISÃO DE CONCLUSÃO
1. Comitê de Integridade, Governança e Gestão de Riscos da Biotic S.A. (CIGER)		
1.1 Criação do Comitê de Integridade, Governança e Gestão de Riscos da Biotic S.A. (CIGER)	Presi	2024
1.2 Implementação do Comitê de Integridade, Governança e Gestão de Riscos da Biotic S.A. (CIGER)	Presi e Cgove	2024
1.3. Estruturação metodológica	Comitê de Integridade, Governança e Gestão de Riscos da Biotic S.A. (CIGER)	2024
1.4. Objetivo (s) da ação 1.4.1 Estimular a aderência às boas práticas de governança e integridade, e monitorar o desenvolvimento e eficácia de mecanismos já implantados.	Cgove	Ação contínua.
2. Monitorar as ações Programa de Integridade		
2.1. Definição de indicadores	Cgove	2024
2.2. Avaliação de resultados	Dicor/Cgove	ANUAL
2.3. Objetivo (s) da ação 2.3.1. Assegurar que a estrutura, os processos e os instrumentos definidos para prevenção, detecção, remediação de atos de corrupção estão atingindo a finalidade para a qual foram criados, sendo possível, a partir dessa verificação, realizar a propositura de medidas para correção dos desvios.		
3. Implementar e difundir a cultura de integridade		

3.1. Elaboração de Plano de Comunicação	Coric	2024
3.2. Implementação de Plano de Comunicação	Coric	2024
3.3 Realização de workshops, capacitação e oficinas (alta administração e empregados)	Coric e Cgove	ANUAL
3.4. Objetivo (s) da ação 3.4.1. Estimular no âmbito da Biotic S.A. a cultura de integridade, por meio de ações de comunicação e treinamento, direcionados a todos os colaboradores da Empresa (integrantes da alta administração, requisitados, terceirizados e empregados)	Cgove e Coric	Ação contínua.
4. Revisão do Regimento Interno. Adequação às diretrizes de integridade.		
4.1. Análise da necessidade	Presi e Cgove	ANUAL A PARTIR DE 2024
4.2. Objetivo (s) da ação 4.2.1. Analisar as práticas adotadas na Empresa e propor medidas para adequação e alinhamento do Regimento Interno com as diretrizes de integridade.	Presi e Cgove	
5. Código de Conduta e Integridade		
5.1. Implementar Código de Conduta e Integridade	Adesão ao código da Controladora por intermédio a Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic.	2024
	Confecção do Código de Conduta e Integridade da Biotic S.A. Presi e Cgove	2025
5.2. Inspeção anual – aderência e observância ao Código	Dicor	ANUAL
5.3. Objetivo (s) da ação 5.3.1. Fornecer critérios e diretrizes para que os empregados se sintam seguros ao		

adotarem formas éticas de condução das ações funcionais, contribuindo para homogeneidade na forma de encaminhar questões específicas e estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas dos colaboradores da Biotic S.A. (integrantes da alta administração, requisitados, terceirizados, empregados, estagiários e jovens aprendizes)		
6. Elaboração de matrizes de risco de governança e integridade		
6.1 Elaboração das matrizes	Dicor e Digov	2025
6.2 Elaboração de planos de contingência	Dicor e Digov	2025
6.3. Objetivo (s) da ação 6.3.1. Sistematizar o gerenciamento de risco de integridade com base nas premissas da metodologia do <i>Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO</i> e de boas práticas de governança, medindo o desempenho do gerenciamento de riscos mediante atividades contínuas ou de avaliações independentes, ou a combinação de ambas, dentro de padrões aceitáveis (ou definidos) pela Biotic S.A.		
7. Canal de reporte		
7.1 Elaboração de diagnóstico	Ouvidoria da Terracap	2024
7.2 Implementação das melhorias	Ouvidoria da Terracap e Coric	ANUAL
7.3. Objetivo (s) da ação 7.3.1. Permitir que a sociedade e todos os colaboradores (integrantes da Alta Administração, requisitados, terceirizados, empregados, estagiários e jovens aprendizes) encaminhem denúncias relacionadas aos serviços, comportamentos e práticas na Empresa, ampliando o comprometimento da organização com a transparência e a ética, aprimorando o tratamento, apuração, acompanhamento e comunicação dos resultados aos denunciantes e à alta administração.		

8. Procedimentos de responsabilização		
8.1 Elaboração de diagnóstico	Corregedoria da Terracap	2024
8.2 Implementação das melhorias	Corregedoria da Terracap e Cgove	2025
8.3. Objetivo (s) da ação 8.3.1. Identificar as lacunas por ventura existentes nos normativos apuratórios de responsabilidade no âmbito da Empresa, em especial pessoas jurídicas, com os devidos ajustes nos procedimentos, no intuito de eliminar ou minimizar a ocorrência de fraudes, atos ilícitos e/ou antiéticos e demais ações corruptivas.		
9. Mecanismos de atuação preventiva da Comissão de Ética		
9.1 Elaboração de diagnóstico	COET Biotic S.A	2025
9.2 Implementação das melhorias	COET Biotic S.A	ANUAL A PARTIR DE 2025
9.3. Objetivo (s) da ação 9.3.1. Elaborar mecanismos que tenham impacto na organização de forma preventiva, evitando ou reduzindo a ocorrência de transgressões éticas a serem analisadas pela Comissão de Ética.		
10. Publicação das cartas e políticas da Biotic S.A.		
10.1. Objetivo (s) da ação 10.1.1. Adotar os mecanismos necessários para a divulgação das cartas e políticas no portal da Biotic S.A., dando continuidade as ações adotadas pela Empresa no intuito de torna-la mais transparente.	Cgove e Coric	ANUAL
11. Aprimorar o alinhamento do Programa de Integridade ao Planejamento Estratégico da Biotic S.A.		
11.1 Elaboração de diagnóstico	Cgove e Dirad	2024
11.2 Implementação das melhorias	Cgove e Dirad	ANUAL A PARTIR

		DE 2025
11.3. Objetivo (s) da ação 11.3.1. Promover o alinhamento e a convergência do planejamento estratégico da Biotic S.A. com as diretrizes estratégicas relacionadas à integridade, apoiar a inovação e adotar boas práticas de gestão de governança, de riscos e controles internos atinentes aos negócios da Empresa.		
12. Divulgação da agenda de autoridades da Biotic S.A.		
12.1. Viabilizar o compartilhamento com o sistema da Terracap	Coric	2024
12.2. Objetivo (s) da ação 12.2.1. Adotar os mecanismos necessários para a divulgação, no portal da Biotic S.A., da agenda de reuniões dos dirigentes da Empresa (transparência), dando continuidade às ações para torná-la mais transparente.		
13. Política de Compliance		
13.1. Política aprovada	Conad	2025
13.2. Inspeção anual – aderência e observância à política	Cgove	ANUAL
13.3. Objetivo (s) da ação 13.3.1. Estabelecer as diretrizes que tenham como objetivo assegurar o cumprimento de leis, normas e regras internas e externas no âmbito da Biotic S.A. 13.3.2. Monitorar a implementação da política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa		
14. Política de Divulgação de Informações		
14.1. Política aprovada	Adesão à política da Controladora. Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A.	

	<p>Presi e Cgove</p> <p>Política de Divulgação das Informações</p>	2024
14.2. Inspeção Anual – Aderência e observância a Política	Cgove	ANUAL
<p>14.3. Objetivo (s) da ação</p> <p>14.3.1. Definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante. Evitar o uso indevido de informações privilegiadas, além de estabelecer diretrizes a serem observadas acerca da divulgação de informações gerais relativas à empresa, buscando a manutenção da transparência ativa.</p> <p>14.3.2. Monitorar a implementação da Política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.</p>		
15. Política de Transações com Partes Relacionadas		
15.1 Política aprovada	<p>Adesão à política da Controladora.</p> <p>Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A.</p>	
	<p>Presi e Cgove</p> <p>Política de Transações com Partes Relacionadas</p>	2025
15.2 Inspeção Anual – Aderência e observância à Política	Cgove	ANUAL
15.3. Objetivo da ação		

<p>15.3.1. Estabelecer os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da Biotic S.A., dos acionistas e da sociedade.</p> <p>15.3.2. Monitorar a implementação da Política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.</p>		
<p>16. Política de Porta-Vozes</p>		
<p>16.1 Política aprovada</p>	<p>Adesão à política da Controladora. Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A.</p>	
	<p>Presi e Cgove</p>	
	<p>Política de Porta-Vozes</p>	<p>2025</p>
<p>16.2 Inspeção Anual – aderência e observância a Política</p>	<p>Cgove</p>	<p>ANUAL</p>
<p>16.2.1. Objetivo da ação</p> <p>16.2.2. Garantir a transparência, a qualidade e a confiabilidade das informações prestadas publicamente, à imprensa e à sociedade em geral, pelos agentes autorizados a se pronunciar em nome da Biotic S.A., assegurando a objetividade na comunicação, impedindo a divulgação de argumentos contraditórios, preservando a imagem institucional e oferecendo segurança no repasse das informações.</p> <p>16.2.3. Monitorar a implementação da Política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.</p>		

17. Política de Gestão de Riscos		
17.1 Política Aprovada	Adesão à política da Controladora. Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A.	
	Presi e Cgove Política de Gestão de Riscos.	2024
17.2 Inspeção anual – Aderência e observância a política	Cgove	ANUAL
17.3. Objetivo da ação 17.3.1. Estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Biotic S.A., com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público. 17.3.2. Monitorar a implementação da Política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.		
18. Política de Gestão de Pessoas		
18.1. Política Aprovada	Adesão à política da Controladora. Decisão nº 9/2020 do Conselho de Administração da Biotic S.A.	
	Presi e Cgov Política de Gestão de Pessoas	2025
18.2. Inspeção Anual – Aderência e observância à política	Cgove	ANUAL A PARTIR DE 2025

<p>18.3. Objetivo (s) da ação</p> <p>18.3.1. Estabelecer as diretrizes e princípios orientadores das condutas e das relações interpessoais entre a Biotic S.A. e seus empregados, complementados pelos normativos internos específicos e demais decisões dos Órgãos Colegiados da Empresa, em harmonia com a legislação vigente.</p> <p>18.3.2. Monitorar a implementação da Política com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.</p>		
<p>19. Carta Anual de Governança Corporativa</p>		
<p>19.1. Carta aprovada</p>	<p>Conad</p>	<p>2024</p>
<p>19.2. Inspeção Anual – Aderência e observância à carta.</p>	<p>Cgove</p>	<p>ANUAL</p>
<p>19.3. Objetivo (s) da ação</p> <p>19.3.1. Atualizar as informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de riscos, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.</p> <p>19.3.2. Monitorar a implementação da Carta com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa.</p>		
<p>20. Transparência</p>		
<p>20.1 Atendimento aos requisitos da Lei de Acesso a Informação em Transparência Ativa</p>	<p>Ouvidoria da Terracap e Coric</p>	<p>ANUAL</p>
<p>20.2 Atendimento aos requisitos da Lei de Acesso a Informação em Transparência Passiva</p>	<p>Ouvidoria da Terracap e Coric</p>	<p>ANUAL</p>
<p>20.3. Objetivo (s) da ação</p> <p>20.3.1. Disponibilizar no portal e na área “Acesso à Informação” (site Biotic S.A.) as informações exigidas pela LAI, mantê-las</p>		

atualizadas e cumprir as diretrizes e regras estabelecidas na Lei Distrital nº 4.990/2012.		
21. Criação do Comitê de Ética – COET/Biotic S.A.		
21.1 Criação do Comitê de Ética – Biotic S.A.	Presi	2025
21.2 Implementação do Comitê de Ética – Biotic S.A.	Cgove	2025
21.3 Estrutura metodológica, regimento e estruturação	Comitê de Ética – COET/ Biotic S.A.	
21.4 Objetivo (s) da ação		
21.4.1. Estimular a aderência das boas práticas de governança e integridade		
22. Plano de Capacitação dos empregados		
22.1 Proposição de Plano de Capacitação dos empregados, com o fito de contribuir para o fortalecimento da Governança, através de sugestões de capacitação voltadas para a Governança, Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos e Integridade.	Todas as diretorias / Cgove / Coric e Gapes (Terracap)	2024
22.2 Elaboração do Plano e Metodologia	Cgove/Coric e Gapes (Terracap).	2024
22.3 Objetivo da ação 22.3.1. Desenvolver conhecimentos, recursos, habilidades e experiências que agreguem valor à instituição e valor produtivo ao indivíduo, no que diz respeito à Governança, Mapeamento de Processos, Gestão de Riscos e Integridade. Assegurar padrões de desempenho no trabalho, com ênfase no Mapeamento de Processos e Gestão de Riscos, agregando valor para a instituição com foco nos resultados. 22.3.2. Dirimir as necessidades existentes, mas, principalmente, antecipar-se aos problemas, a partir de uma leitura da realidade e da missão e visão institucional.		
23. Norma de Compliance		

23.1 Norma Aprovada	Diret Biotic S.A.	2024
23.2 Inspeção Anual – Aderência e observância à Norma	Cgove e Dicor	2025
<p>23.3. Objetivo (s) da ação</p> <p>23.3.1. Estabelecer as diretrizes básicas de Compliance na Biotic S.A., para o cumprimento e execução por todos os colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente aderente às leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo má reputação decorrente da falta de adesão de disposições legais, regulamentares, Código de Conduta e Integridade, entre outros na condução de todas as atividades e negócios.</p> <p>23.3.2. Monitorar a implementação da norma com vistas a verificar se as diretrizes estabelecidas estão sendo observadas no ambiente de governança da Empresa</p>		

9. GLOSSÁRIO

I – Programa de Integridade: conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para prevenção, detecção, punição e remediação de desconformidades, em apoio à boa governança.

II – Gestão de Riscos: processo de organizar e planejar recursos humanos e materiais de uma Empresa de forma a reduzir ao mínimo possível ocorrências que impactem negativamente a empresa e, naquelas ocorrências que não for possível impedir a ocorrência, reduzir ao máximo os impactos na Empresa, utilizando um conjunto de técnicas que visa minimizar os efeitos dos danos acidentais e tratar os riscos que possam causar danos à projetos, pessoas, meio ambiente e Empresa. E Gerir Riscos também é saber identificar oportunidades que possam gerar valor.

III – Governança Corporativa: é o sistema de direção e monitoramento da Empresa, composto por processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e relacionamentos entre sócios, conselhos, diretoria, órgãos de controle e fiscalização e instituições reguladoras, que regula a maneira como uma Empresa é dirigida, administrada ou controlada.

IV – Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, tais como o presidente e os diretores da Empresa. No caso das Empresas estatais, estão incluídos nesse conceito, também, os membros do Conselho de Administração.

V – Compliance: refere-se à identificação, ao enquadramento e à manutenção da conformidade legal e regulatória, consolidando-se por meio da instituição de atos e procedimentos que tenham como atributos a clareza, a objetividade e a probidade.